



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.748, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, para o exercício de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Santa Fé do Sul – SP, para o exercício de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa, em R\$ 73.875.960,00 (Setenta e Três Milhões, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais), discriminados pelos anexos desta Lei, assim distribuídos:

00001	Administração Direta	R\$ 45.908.000,00
00002	Administração Indireta	R\$ 11.334.960,00
00003	Administração Fundacional	R\$ 16.633.000,00
*****	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 73.875.960,00</b>

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 45.908.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>43.966.000,00</b>
Receitas Tributárias	7.909.000,00
Receitas de Contribuições	714.000,00
Receita Patrimonial	318.000,00
Receita Agropecuária	14.000,00
Receitas de Serviços	25.000,00
Transferências Correntes	36.698.000,00
(-) Transferências Correntes (Dedução FUNDEB)	4.412.000,00
Outras Receitas Correntes	2.700.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.942.000,00</b>
Operação de Crédito	47.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	1.845.000,00

<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 11.334.960,00</b>
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sta. Fé do Sul-SAAE	4.644.960,00
SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social	6.690.000,00

<b>3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL</b>	<b>R\$ 16.633.000,00</b>
Fundação Municipal de Educação e Cultura de SFSul-FUNEC	16.633.000,00

<b>4 – TOTAL DA RECEITA (1+2+3)</b>	<b>R\$ 73.875.960,00</b>
<b>RECEITA ORÇAMENTARIA DO MUNICIPIO (ESTIMADA)</b>	<b>73.875.960,00</b>



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 3º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, aprovados por decreto do executivo:

**1. DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO:**

<b>1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 45.908.000,00</b>
01 - Legislativa	811.000,00
04 - Administração	5.096.220,00
06 - Segurança Pública	1.028.000,00
08 - Assistência Social	2.174.000,00
10 - Saúde	8.136.000,00
12 - Educação	15.668.000,00
13 - Cultura	535.000,00
14 - Direitos da Cidadania	165.000,00
15 - Urbanismo	6.287.000,00
20 - Agricultura	1.081.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.986.900,00
26 - Transporte	112.000,00
27 - Desporte e Lazer	710.000,00
28 - Encargos Especiais	1.750.000,00
99 - Reserva de Contingência	367.880,00

<b>1.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 11.334.960,00</b>
04 – Administração	1.347.322,00
09 – Previdência Social	6.690.000,00
17 - Saneamento	3.113.558,00
28 – Encargos Especiais	184.080,00

<b>1.3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL</b>	<b>R\$ 16.633.000,00</b>
04 - Administração	5.683.035,00
08 – Assistência Social	182.500,00
12 - Educação	10.136.465,00
28 – Encargos Especiais	631.000,00

<b>1.4 – TOTAL DAS DESPESA POR FUNÇÃO (1.1+1.2+1.3)</b>	<b>R\$ 73.875.960,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESA POR FUNÇÃO (FIXADA)</b>	<b>R\$ 73.875.960,00</b>

**2. DESPESAS POR SUBFUNÇÕES**

<b>2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 45.908.000,00</b>
031 – Ação Legislativa	370.000,00
032 – Controle Externo	441.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	370.000,00
122 – Administração Geral	4.086.220,00
123 – Administração Financeira	700.000,00
181 - Policiamento	1.028.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	165.000,00



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	218.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.956.000,00
301 – Atenção Básica	6.481.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	804.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	295.000,00
304 – Vigilância Sanitária	102.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	394.000,00
361 – Ensino Fundamental	12.194.000,00
364 – Ensino Superior	68.000,00
365 – Ensino Infantil	3.406.000,00
392 – Difusão Cultural	535.000,00
451 – Infra Estrutura Urbana	2.965.000,00
452 – Serviços Urbanos	3.322.000,00
605 - Abastecimento	1.081.000,00
695 - Turismo	1.986.900,00
782 – Transporte Rodoviário	112.000,00
812 – Desporto Comunitário	710.000,00
843 – Serviços da Dívida Externa	1.750.000,00
999 – Reserva de Contingência	367.880,00

<b>2.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 11.334.960,00</b>
122 – Administração Geral	1.692.592,00
124 – Controle Interno	95.550,00
129 – Administração de Receita	254.180,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	3.750.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	3.113.558,00
846 – Outros Encargos Especiais	184.080,00
997 – Reserva Legal - RPPS	2.245.000,00

<b>2.3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL</b>	<b>R\$ 16.633.000,00</b>
122 – Administração Geral	6.579.535,00
244 – Assistência Comunitária	182.500,00
363 – Ensino Profissional	126.000,00
364 – Ensino Superior	9.113.965,00
843 – Serviços da Dívida Interna	631.000,00

<b>2.4 – TOTAL DESPESA POR SUBFUNÇÕES (2.2+2.2+2.3)</b>	<b>R\$ 73.875.960,00</b>
<b>TOTAL DESPESA POR SUBFUNÇÕES (FIXADA)</b>	<b>R\$ 73.875.960,00</b>

### 3. DESPESAS POR CATEGORIA

<b>3.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 45.908.000,00</b>
Despesas Correntes – Executivo	39.931.120,00
Despesas Correntes – Legislativo	785.000,00
Despesas de Capital – Executivo	4.798.000,00
Despesas de Capital – Legislativo	26.000,00
Reserva de Contingência	367.880,00

<b>3.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 11.334.960,00</b>
-------------------------------------	--------------------------



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

Despesas Correntes	8.475.280,00
Despesas de Capital	614.680,00
Reserva Legal – RPPS	2.245.000,00

<b>3.3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL</b>	<b>R\$ 16.633.000,00</b>
Despesas Correntes	15.568.500,00
Despesas de Capital	1.064.500,00

<b>3.4 – TOTAL DESPESA POR CATEGORIA (3.1+3.2+3.3)</b>	<b>R\$ 73.875.960,00</b>
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA (FIXADA)</b>	<b>R\$ 73.875.960,00</b>

**Art. 4º** - Os orçamentos das despesas da Administração Direta, Indireta e da Administração Fundacional poderão ser expandidos até o limite da efetiva arrecadação de cada unidade.

**Art. 5º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – remanejar ou transferir recursos, dentro do grupo de despesas 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais;

V – contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI – transpor, remanejar ou transferir de uma fonte de uma mesma fonte de recursos, conforme determina o controle das fonte pela portaria 219, de 29 de abril de 2004 da Secretaria do Tesouro Nacional, não sendo considerado para limites determinado no item III deste artigo;

VII – abrir Créditos Adicionais Suplementares, se necessário, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, até o limite necessário aos repasses efetuados, não sendo considerado para limites determinados no item III deste artigo;

VIII – transpor, remanejar ou transferir para suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública, não computadas estes para efeito do limite no inciso III deste artigo.

**Art. 6º** - O Orçamento Anual para 2011, não contem dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação de toda a comunidade.

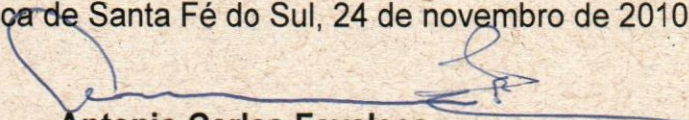
**Art. 7º** - A Lei do Orçamento Anual atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar ajustes e adequações necessárias as codificações e descrições das peças de planejamento, para atendimento e alterações e/ou na legislação pertinentes ao orçamento público, sobretudo, ao Projeto de Auditoria Eletrônica de Órgão Públicos – Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



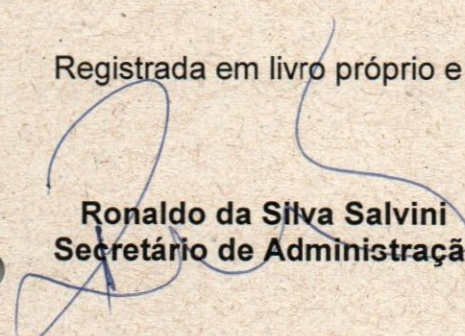
*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de novembro de 2010.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Ronaldo da Silva Salvini**  
Secretário de Administração